GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 199/2026

Patos de Minas, 11 de setembro de 2026.

Ao senhor
Gilson Gonçalves Valadares

Assunto: Comunicação da decisão de arquivamento do processo de intervenção ambiental

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0040955/2025-15 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Prezado (a),

Serve-se do presente para informar que este regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0040955/2025-15,** do empreendedor/empreendimento **Gilson Gonçalves Valadares / Fazenda Tanques - Matrícula(s): 5.067,** alusivo ao **requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, localizado no município de São Gonçalo do Abaeté - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares.**

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade
Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade**, **Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149009413** e o código CRC **FF769224**.

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000